



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35738/2026**

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir a demanda nutricional de pessoas em vulnerabilidade sociais indicadas pelos serviços de assistência social. Portanto se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando o fornecimento de alimentos para atender aos usuários dos equipamentos (Albergue Municipal, Cozinha Comunitária e Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha (AIMA)) para nova **Ata Registro de Preço** ano de 2026.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando o fornecimento de alimentação aos usuários dos equipamentos (Albergue Municipal, Cozinha Comunitária e Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha (AIMA)) para o ano de 2026.

1.1 A aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento aquisição de gêneros alimentícios perecíveis consumidos nas Instituições de Acolhimento Institucionais AIMA e Albergue atende a famílias e indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados, em situação de rua, abandono, migração, ausência de residência ou para crianças e adolescentes sob medida protetiva.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentação aos usuários atendidos pelos equipamentos públicos municipais Albergue Municipal, Cozinha Comunitária e Acolhimento Institucional





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Municipal Amarelinha (AIMA), serviços estes essenciais à garantia de direitos fundamentais, especialmente o direito à alimentação adequada e à dignidade da pessoa.

Os gêneros alimentícios perecíveis, constituem itens indispensáveis para a composição nutricional das refeições oferecidas, sendo fundamentais para atender às exigências nutricionais diárias dos usuários, conforme orientações de boas práticas alimentares e segurança nutricional.

Considerando a natureza perecível dos produtos, torna-se imprescindível a realização de contratação específica, que assegure o fornecimento dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitárias competentes, garantindo, ainda, a manutenção da cadeia de frio e o adequado acondicionamento dos alimentos.

Considerando que os bens a serem adquiridos são comuns e amplamente disponíveis no mercado, o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada, conforme dispõe o art. 28, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência à contratação pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O item licitado devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste TR, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir a demanda nutricional de pessoas em vulnerabilidade sociais ofertada pelos serviços de assistência social.

O fornecimento deverá ocorrer de forma programada, sendo realizado de maneira parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social, durante





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

todo o período de vigência contratual. Deverão ser rigorosamente observados os prazos, os locais de entrega e os quantitativos estabelecidos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas aprovadas no processo licitatório, apresentar prazo de validade compatível com o consumo, estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento, bem como estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas de segurança alimentar.

A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente.

#### 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os alimentos perecíveis têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 4.1 Características da Aquisição:

ITEM	CÓDIGO	PERECÍVEIS	QUANTIDADE	UNID.
01	5561	<b>PÊSSEGO NACIONAL EM FRUTA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, DEVE ESTAR SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM RACHADURA, CORTES OU MANCHAS.</b>	100	KG
02	3822	<b>UVA NIAGARA – DE 1ª QUALIDADE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM</b>	200	KG





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		FORMADOS, COM BAGAS FIRMES E COLORAÇÃO ROSADA A ARROXEADA, COM AROMA E SABORES CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR BAGAS MURCHAS, RACHADAS OU COM MANCHAS.		
03	7933	<b>BERINJELA NATURAL</b> – DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, DEVE SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM COLORAÇÃO ROXA BRILHANTE, FIRMEZA AO TOQUE E SABOR CARACTERÍSTICO. A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, RACHADURAS OU CORTES.	72	KG
04	144264	<b>RÚCULA</b> – DE 1ª QUALIDADE. AS FOLHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, FIRMES, COM ASPECTO DE FRESCOR, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. MOLHOS DE 200 G.	24	MOLHOS
		FRIOS		
05	5356	<b>MASSA PARA PASTEL 500GR</b> <b>PRODUTO:</b> MASSA PARA PASTEL DISCO TAMANHO G, EMBALAGEM C/500GR. FEITA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZAM O PRODUTO. POSSUI UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM A VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, O NOME E/ OU MARCA, A	100	PCT





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		LISTA DE INGREDIENTES, A DATA DE VALIDADE, O LOTE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		
06	144258	<b>MASSA PARA LASANHA C/500GR</b> <b>PRODUTO:</b> MASSA PARA LASANHA C/500GR. PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZAM O PRODUTO. POSSUI UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM A VALIDADE DEVIDAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, O NOME E/OU MARCA, A LISTA DE INGREDIENTES, A DATA DE VALIDADE, O LOTE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	60	PCT
07	68207	<b>PRESUNTO MAGRO</b> <b>PRODUTO:</b> PRESUNTO MAGRO CARACTERÍSTICAS GERAIS: FATIADO, RESFRIADO. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO <b>1 KG</b> . DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO <b>90 DIAS</b> DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE VISÍVEL IMPRESSA NA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E	400	KG





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		ABASTECIMENTO OU COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
08	144259	<b>REQUEIJÃO CREMOSO 200GR</b> REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – EMBALAGEM C/ 200GR. O REQUEIJÃO É ELABORADO COM LEITE OU SORO DE LEITE, CREME DE LEITE, SAL E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZAM O PRODUTO. POSSUI UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM A VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, O NOME E/OU MARCA, A LISTA DE INGREDIENTES, A DATA DE VALIDADE, O LOTE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	200	KG
09	28864	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO – IOGURTE</b> BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO – IOGURTE – BANDEJA C/ 06 UNIDADE. BEBIDA LÁCTEA IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO BD C/ 6 X 90 GR. LEITE INTEGRAL E/OU RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, CORANTE NATURAL, CARMIN DE CHOCHONILHA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTES, ACIDULANTES E CONSERVANTES).	150	Bandeja
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 24.869,86</b>	

4.2 Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **4.3 Forma de entrega dos gêneros alimentícios**

4.3.1 As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

A entrega dos alimentos será executada de acordo com a necessidade desta Secretaria, respeitando o pedido enviado por e-mail com as quantidades, os prazos e local de entrega definido. O fornecedor receberá, semanalmente do Departamento de Compras da SMCAS, por meio de correio eletrônico ([compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br](mailto:compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br)), a planilha com os quantitativos dos itens a serem entregues.

### **4.4 Locais de entrega:**

As entregas deverão atender às necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues diretamente nas unidades da Secretaria de Assistência Social.

Segue os locais de Entrega:

<b>Unidades da SMCAS</b>	<b>Endereço</b>
Almoxarifado (SMCAS)	Avenida Flores da Cunha Nº 2251, Bairro Vila Cachoeirinha – segunda-feira a sexta feira no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00. Cachoeirinha RS
Cozinha Comunitária	Rua Piauí, Nº 492 – Bairro Fátima/Cachoeirinha RS
AIMA	Rua Guaianá, Nº 700 – Bairro Monte Carlo/Cachoeirinha RS

### **4.5 Prazo:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.5.1 O Prazo da ATA será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas da ATA, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina, quando houver entregas pendentes, obrigações a pagar, ou seja, devidamente justificado.

4.5.2 Caso o fornecedor solicite distrato, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

4.5.3 O prazo de entrega dos gêneros Alimentícios indicados no Termo de Referência será em até 15 (quinze) dias **corridos**, após envio de solicitação e o empenho;

**4.6 Condições para entrega:**

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Departamento de Compras (SMCAS), sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato enviado.

4.6.1 A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

4.6.2 Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.

4.6.3 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

4.6.4 A Fiscalização e aceitação do objeto será do setor responsável pelos atos de controle e Administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Assistência Social.

4.6.5 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa, peso e qualitativa feita por servidor designado pela Administração, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência dos itens a esta





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretaria. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtores diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.6.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade dos alimentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Devendo o fornecedor substituir, às suas expensas e no prazo de até 24 horas, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações, apresentem embalagem danificada ou prazo de validade inadequado.

4.6.7 Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao solicitado na planilha, devidamente acompanhadas das assinaturas e carimbo de recebimento nos locais de entrega.

4.6.8 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.6.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos alimentos e entrega dentro dos padrões sanitários. Garantir que os alimentos sejam próprios para consumo humano, respeitando integralmente as normas sanitárias vigentes de modo a assegurar a segurança alimentar e nutricional dos usuários da Assistência Social.

4.6.10 Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga fechado. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados.

4.6.11 Produto congelado, deverá ser congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento e não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento no momento da entrega

4.6.12 Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de entrega dos alimentos, incluindo os insumos decorrentes da mesma, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

custos decorrentes da entrega do material. Responsabilizando-se pela logística adequada, transporte dos produtos em condições apropriadas.

#### **4.7 Obrigações da contratada**

4.7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7.2 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.4 A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

4.7.5 A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;

4.7.6 A empresa contratada deverá oferecer todos os alimentos de primeira qualidade, necessárias para a objetivação do presente TR;

4.7.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

4.7.8 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.7.9 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

4.7.10 Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário-mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas;

4.7.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

4.7.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

4.7.13 Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

4.7.14 É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.15 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

4.7.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

4.7.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

#### **4.8 Obrigações da contratante**

4.8.1 Responsabilizar-se pela lavratura da ATA ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

4.8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.8.3 Serão considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente e entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

4.8.4 Efetuar o pagamento conforme item 7 do termo de referência

#### **4.9 Requisitos Técnicos e Documentação Exigida**

Para fins de habilitação e classificação no certame, os fornecedores deverão comprovar atendimento à legislação sanitária vigente da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança, qualidade e rastreabilidade dos alimentos fornecidos. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de alimentos perecíveis, a empresa licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade exercida;
- b) Comprovante de registro ou autorização de funcionamento junto ao órgão competente, quando aplicável;
- c) Declaração de que possui condições adequadas de armazenamento, manipulação e transporte dos alimentos perecíveis, observando as normas sanitárias vigentes;
- d) Apresentação de veículo adequado para transporte de alimentos perecíveis, quando necessário, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- e) Poderão ser solicitados, durante a execução contratual, laudos, certificados de qualidade ou demais documentos técnicos que comprovem a procedência, qualidade e condições adequadas dos produtos fornecidos.

##### **4.9.1 Justificativa da Exigência**

A exigência da documentação técnica acima se justifica em razão da natureza perecível dos alimentos a serem fornecidos, sendo necessária a comprovação de que a empresa possui condições sanitárias e operacionais adequadas para armazenamento, manipulação e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

transporte dos produtos, garantindo a segurança alimentar, a qualidade dos itens e a proteção à saúde dos usuários, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

#### **4.10 Hipóteses de Sanções e de Rescisão Contratual**

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações ou deveres instrumentais ou formais, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESCREDENCIAMENTO
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 MÊS MÁXIMO 1 ANO
03	NÃO	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 6 MESES MÁXIMO 2 ANOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04	NÃO	5% (cinco por cento) a 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 3 ANOS
05	NÃO	10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 5 ANOS

Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes da tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples solicitada pela Contratante	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução.	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	02
04	Desatentar, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	03
07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05

4.10.1 No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda dos equipamentos (Albergue Municipal, Cozinha Comunitária e Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha (AIMA)) para o ano de 2026.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DA ARP**

A municipalidade tomara todas as medidas para que tenha total proteção quanto à compra visando à transparência, a qualidade e a economicidade. A aquisição será fiscalizado por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

servidor público designado para tal função, onde o mesmo devera fiscalizar e garantir que o objeto é de qualidade e que confere com a proposta oferecida.

**6.1 Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): Fernanda Borba, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Gestora da ARP/ Contrato:**

Nome: Carla Bastos Lacerda da Silveira

Matrícula: 991561

Portaria:1168/2025

Departamento/Setor: **Gestora de Contrato da Secretaria Municipal da SMCAS**

**Fiscal da ARP/Contrato:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fernanda Borba/ Nutricionista da SMCAS

Matrícula: 992373-1

Departamento/ Setor: **Fiscal de contratos da SMCAS.**

Os Responsáveis para acompanhamento das entregas serão os servidores:

- Sr. ACYR TORRES DA SILVA (ALMOXARIFE) Matrícula nº 13.429;
- Sr. LUIS GONZAGA DOS SANTOS (ALMOXARIFE) Matrícula nº 14.129;

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

As compras realizadas pela SMCAS serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.1.1 O pagamento ocorrerá após entrega dos alimentos, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.1.2 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

7.1.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 24.869,86** (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

7.1.4 O princípio do parcelamento deverá ser aplicado ao presente processo de licitação, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme os artigos 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.1.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do Banco, da agência e conta bancária.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório modalidade pregão eletrônico.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Código Reduzido:</b>	234
<b>Órgão:</b>	12 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Ação:</b>	2119 - Manut dos Serv da Prot Social Esp de Alta Complexidade
<b>Vínculo:</b>	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres
<b>Subelemento:</b>	33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

**10. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**Prazo de entrega:** A entrega dos gêneros alimentícios é de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

A entrega será após recebimento da nota de empenho, conforme orientações do coordenador do almoxarifado SMCAS, que será informado via e-mail.

A entrega dos alimentos será executada de acordo com a necessidade desta Secretaria, respeitando o pedido enviado por e-mail com as quantidades, os prazos e local de entrega definido.

**11. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo da ATA é de 12 (doze) meses contados do (a) ato da Assinatura da ATA pela Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cachoeirinha, 10 de junho de 2026.

---

NOME: CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES  
Matrícula: 14367  
E-mail: [compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br](mailto:compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br)

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: 10/06/2026

---

VICENTE DA CUNHA PIRES

Portaria: 1858/2026

Secretário(A) Municipal

Secretaria Municipal da Assistência Social – SMCAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 13:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pt1e79779992a56>

